



Ministério Público da União
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

MED n.º : 001033.2015.06.000/0
PARTE 1 : SINDESV
PARTE 2 : RIMA
PARTE 3 : MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Às 14h40 do dia 8 de julho de 2015 (08.07.2015), na sede do Ministério Público do Trabalho em Recife, sob a presidência do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor José Laizio Pinto Júnior, foram apregoadas as partes convocadas para esta audiência.

Presente o SINDESV, por meio dos Srs Sandro Pereira (CPF 836.608.104-44) e Marcelo Ramos (CPF 933.909.634-72), e Eliezer Marcelino (CPF 988.697.104-59), dirigentes.

Presente a RIMA SEGURANÇA LTDA, por intermédio do Sr José Carlos Constantino, CPF 021.216.534-19, Gerente Financeiro.

Presente o MUNICÍPIO DE OLINDA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Sr Aristóteles Raimundo de França (CPF 745.099.854-87), Diretor Financeiro e do Sr João Fernando de Sena Lima (CPF 335.538.074-15), auxiliar financeiro.

Presentes os trabalhadores da RIMA que prestam serviços nos contratos com o MUNICÍPIO DE OLINDA, Carlos Fernando Albuquerque Manso Jr, Edson Simão Barbosa Filho, Paulo Sérgio da Silva, Kática Carolina Pedro dos Reis, Antonio Francisco da Costa, Joseilton Aquino do Nascimento, Dinamerico Bandeira Romão, Oscar Benedito da Silva Jr, Severino José da Silva e Ubirajara Oliveira da Silva, Ricardo Augusto das Mercês (estes da Secretaria de Educação), Rafael da Silva Pereira e Valdir Batista da Silva (Secretaria de Meio Ambiente).

INSTALADA A AUDIÊNCIA.

Tendo em vista a presença de diversos trabalhadores vinculados aos contratos da Secretaria da Educação e da Secretaria de Meio Ambiente de Olinda, bem como do representante da RIMA, foi informado pelos presentes a seguinte situação quanto ao objeto do ajuste celebrado perante este MPT na audiência do dia 26.05.2015:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRABALHADORES	RIMA
SALÁRIO DE FEVEREIRO/2015	DE 48, PAGOS 18	NÃO PAGOS 17
VALE ALIMENTAÇÃO MAR/15	NÃO PAGO	NÃO PAGO
FÉRIAS MAR/15	NÃO PAGO	PAGO
SALÁRIO DE MARÇO/2015	PAGO	PAGO
VALE ALIMENTAÇÃO ABR/15	NÃO PAGO	NÃO PAGO
SALÁRIO DE ABRIL/2015	PAGO	PAGO
VALE TRANSPORTE MAI/15	NÃO PAGO	NÃO PAGO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TRABALHADORES	RIMA
FÉRIAS (MAIO/2015)	NÃO PAGO	NÃO PAGO



**Ministério Público da União
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região**

Esclareceu o representante da RIMA que recebeu em 02.06.2015, a quantia aproximada de R\$112.000,00, com a qual honrou grande parte do ajuste, conforme informado acima, totalizando um dispêndio de, aproximadamente, R\$108.000,00, inviabilizando o cumprimento integral do ajuste. Informou, ainda, que recebeu, em 19.06.2015, créditos de outra fatura, no importe, também, de R\$112.000,00, tendo sido objeto de bloqueio pela 10ª Vara do Trabalho do Recife, não sabendo precisar quanto foi bloqueado. Por outro lado, reconhece, também, a representação da RIMA que há uma pendência de pagamento de vale alimentação dos trabalhadores vinculados à Secretaria de Saúde de Set/2014. E quanto à relação de pendências pontuais dos trabalhadores lotados na Secretaria de Educação e de Meio Ambiente, a RIMA ainda não conseguiu levantar as informações pertinentes. Apresentou, ao final, a comprovação do pagamento do VA de junho/2015 da Secretaria de Saúde.

Tendo em vista todas as informações colhidas nesta assentada, ficou ajustado o seguinte:

1) Com a liberação da fatura relativa ao mês de maio/2015, da Secretaria de Educação, a RIMA deverá efetuar os pagamentos pendentes do ajuste anterior (ata de 26.05.2015), conforme a tabela acima, bem como adimplir com as parcelas constantes da planilha ora apresentada e que faz parte integrante desta ata. A RIMA informa, neste ato, a conta bancária para depósito desse valor, a fim de que seja observado pelo Município (Secretaria de Educação): Banco Bradesco, Agência 2960, c/c nº 509.609-6.

2) Segundo informações colhidas pelo SINDESV junto a Secretaria de Meio Ambiente, não presente nesta assentada, foram encaminhadas para a Secretaria da Fazenda, para pagamento, 3 (três) notas, não sabendo precisar quando ocorreria a liberação, ficando a RIMA obrigada a adimplir imediatamente, com todas as obrigações para com seus trabalhadores vinculados àquele contrato, tão logo recebidos os créditos.

3) A RIMA deverá providenciar a regularização do pagamento das férias dos trabalhadores André Luiz Vasconcelos (Mat 2706) e Antônio Benilson (Mat 557), vinculados ao contrato da Secretaria de Saúde.

4) A RIMA deverá, também, providenciar a regularização do pagamento do 13º salário/2014, salário de nov/14 e vale alimentação de nov/14 do trabalhador Joseilton Aquino do Nascimento (Mat 3193) e das férias (2 períodos), 10 (dez) salários decorrentes de determinação judicial de reintegração do trabalhador Oscar Benevides da Silva Jr (Mat 152), ambos da Secretaria de Educação.

5) Quanto às demais Secretarias, a RIMA deverá atentar para o imediato adimplemento de suas obrigações para com seus trabalhadores, tão logo creditados os valores da prestação de serviços pelo Município de Olinda.

6) A RIMA deverá, em até 5 (cinco) dias, comprovar a ordem de bloqueio recebida e que impediu o adimplemento dos direitos dos trabalhadores, alguns dos quais constantes no ajuste de 26.05.2015.

**PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 27.07.2015, às 15h30. Cientes os presentes.
Notifiquem-se as Secretarias pendentes.**


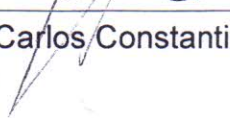

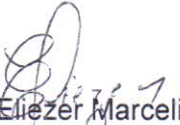
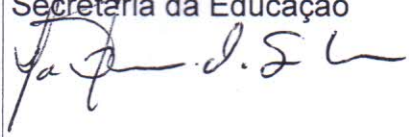
Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 16h30. Eu, Jose Laízio Pinto Júnior, PROCURADOR DO TRABALHO, lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

Recife, 26 de maio de 2015


Jose Laízio Pinto Júnior
Procurador do Trabalho



**Ministério Público da União
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região**

<p>Sandro Pereira SINDESV</p> 	<p>Aristóteles França Diretor Secretaria da Educação</p>	<p>José Carlos Constantino RIMA</p> 
<p>Marcelo Ramos SINDESV</p> 	<p>João Fernando Lima Auxiliar Administrativo Secretaria da Educação</p>	
<p>Eliezer Marcelino SINDESV</p> 	<p></p>	



